



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Solicitação de Materiais

Solicitação Nº: 18/25

Data: 06/03/2025

Descrição:

Aquisição de sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas

Centro de Custo: 303 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observação:

Aquisição de sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas, com o intuito de aprimorar o ambiente escolar para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, conforme Lei Sancionada pelo Governo de Rondônia no dia 8 de janeiro, Lei nº 5.964, que determina a substituição gradual de sirenes e alarmes sonoros por sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas e privadas do estado, o objetivo da medida é a proteção de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendendo às demandas das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa vinculadas à SEMED.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	037.001.738		SINALEIROS MUSICAIS - KIT SIRENE MUSICAL ESCOLAR ECONÔMICA SINALEIROS MUSICAIS - Kit Sirene Musical Escolar Econômica	4,00	UND

06 de março de 2025.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 06/03/2025 às 11:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **299161** e o código verificador **FEBBC1A8**.

Referência: [Processo nº 1-348/2025](#).

Docto ID: 299161 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348//2025
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA
SIGILO: () SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Secretária:

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Email (institucional):

semed@corumbiara.ro.gov.br

Telefone (Institucional):

(69) 3343 2100

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Aquisição de sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas, com o intuito de aprimorar o ambiente escolar para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, conforme lei sancionada pelo governo de Rondônia no dia 8 de janeiro, **Lei nº 5.964**, que determina a substituição gradual de sirenes e alarmes sonoros por sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas e privadas do estado, o objetivo da medida é a proteção de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendendo às demandas das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa vinculadas à SEMED.

2.2 Descrição e quantidades:

() os itens, as descrições e suas quantidades seguem em anexo

(x) os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo

Item	Referência	Descrição e especificação	Unid.	Qtde.
1.		SINALEIROS MUSICAIS - KIT SIRENE MUSICAL ESCOLAR ECONÔMICA	UN	04

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

a) Para estimativo das quantidades levou-se em consideração a quantidade das escolas municipais onde os sinaleiros serão utilizados que são 04 (quatro) escolas.

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

Com o intuito de aprimorar o ambiente escolar para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, conforme sancionado pelo governo de Rondônia no dia 8 de janeiro, a [Lei nº 5.964](#), que determina a substituição gradual de sirenes e alarmes sonoros por sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas e privadas do estado, a nova legislação estabelece que os dispositivos sonoros utilizados para indicar o início e término de turnos, períodos e intervalos serão gradualmente substituídos por sinaleiros musicais. A execução da lei, entrará em vigor 180 dias após sua publicação. A substituição das sirenes por sinaleiros musicais representa um gesto de cuidado e respeito, garantindo um ambiente escolar mais tranquilo e propício ao aprendizado. Acreditamos que a medida fará uma grande diferença na vida dos alunos, proporcionando melhores condições para se desenvolverem plenamente.

A reposição dos equipamentos ocorrerá conforme a necessidade, e os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir a instalação dos sinaleiros musicais em seus projetos a partir da vigência da lei. O objetivo da medida é a proteção de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sons altos e repentinos, como os emitidos por sirenes, podem ser extremamente incômodos e até mesmo desencadear crises. Os sinaleiros musicais, por outro lado, oferecem um estímulo auditivo mais suave e agradável, contribuindo para um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

Diante disso, solicitamos a abertura do processo dispensa por limite para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento da sinaleiras musicais, em conformidade com as normas e a legislação vigente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

- a) Entregar os materiais em conformidade com a qualidade especificada neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do Processo;
- b) Entregar os itens em conformidade com as marcas e modelos descritos na proposta;
- c) Seguir as normas de armazenamento e transporte de acordo com as especificidades de cada item, de forma a evitar transtornos com a qualidade do bem;
- d) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura.
- e) Os materiais deverão ser entregues em perfeita qualidade e em conformidade com o que estabelecem as normas reguladoras e outras exigências legais;
- f) Os fornecedores deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- g) O fornecedor deverá fornecer/entregar os materiais de forma total, conforme a solicitação/requisição desta Secretaria, podendo esta ser substituída por Nota de Empenho e/ou Contrato, sem nenhum custo adicional referente ao transporte;
- h) O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens solicitados, após o recebimento da solicitação da Secretaria de Educação, via documento assinado, podendo ser requisição, empenho, ou outro documento contendo as informações do material, quantidade, valor, secretaria, nº. do Processo, nº do empenho, assinatura do requisitante e da Secretária de Educação.
- i) Os itens deverão conter suas garantias legais e dos fabricantes;

4.1 Natureza do Objeto:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

4.2 Garantia Contratual:

Não se aplica por que o atraso ou não implicará sanções administrativas previstas em regulamento municipal próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 Duração do Contrato:

Não se aplica. Entrega imediata sem obrigações futuras.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Não se aplica.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

- ☐ Não
☒ Sim

Legislação aplicável: [LEI N° 5.964](#)

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

- ☐ Aquisição consolidada para toda estrutura
☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante.
Quantitativos referentes somente às necessidades das Escolas Municipais.

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- ☒ Sim
☐ Não
Justificar:

5 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA**5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:**

Preço médio por item.

5.2 Valor estimado para a contratação:

Formação de preços será finalizada com a pesquisa de preços pelo setor competente, que irá trazer o preço de referência estimado para a contratação, que será parte integrante do presente Estudo, porém em peça apartada.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as melhores práticas e estratégias para a aquisição de material permanente para atender as escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os valores estimados, conclui-se que a dispensa por limite como melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível, pois demonstra o princípio da economicidade dos trâmites licitatórios bem como atendendo aos princípios da eficiência e agilidade em prol da Administração dos recursos públicos.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução consiste na aquisição desses itens de materiais permanente, itens para atender as necessidades das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costavinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Adquirindo os itens através de dispensa por limite, o órgão público pode adquirir os produtos conforme a sua necessidade.

Os materiais adquiridos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, deverão atender as características descritas em cada item; não serão aceitos itens que não correspondem à descrição solicitada e deverão seguir as quantidades exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dentre as marcas existentes no mercado, as especificações que mais se adequam às necessidades são as elencadas na descrição específica de cada objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade específica de cada entidade que irá utilizar esses itens.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

NÃO SE APLICA

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Promover a inclusão e a comunicação eficaz de alunos com necessidades especiais, utilizando sinaleiros musicais como ferramenta de apoio em ambientes educacionais, aumentando a compreensão e atenção facilitando assim a Comunicação.

11 PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)	
(x) Não há providências específicas () Há providências específicas Quais?	() Não há impactos ambientais () Há impactos ambientais Quais?

12 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO
Município não realizou outras licitações semelhantes.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está adequada ao mercado.

Corumbiara-RO, 06 de março de 2025.

ELMIRA PAULA DE SOUZA
Responsável pela elaboração do ETP
(assinatura eletrônica)

FABIANA RAMOS SILVA
Assessora Pedagógica
(assinatura eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Responsável pela Secretaria demandante
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

	Documento assinado eletronicamente por Elmira Paula de Souza, Agente Administrativo , em 11/03/2025 às 09:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	Documento assinado eletronicamente por Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto , em 11/03/2025 às 11:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **295245** e o código verificador **1936CBA4**.

Referência: [Processo nº 1-348/2025](#).

Docto ID: 295245 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 348/2025

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

Secretário:

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Email (institucional):

semed@corumbiara.ro.gov.br

Telefone (Institucional):

(69) 3343 2100

2 OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo, aquisição de sinaleiros musicais para as instituições de ensino públicas, com o intuito de aprimorar o ambiente escolar para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, conforme lei sancionada pelo governo de Rondônia no dia 8 de janeiro, **Lei nº 5.964**, que determina a substituição gradual de sirenes e alarmes sonoros por sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas e privadas do estado, o objetivo da medida é a proteção de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendendo às demandas das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa vinculadas à SEMED.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	037.001.738	SINALEIROS MUSICAIS - KIT SIRENE MUSICAL ESCOLAR ECONÔMICA	UND	4	R\$ 2.370,00	R\$ 9.480,00

3 DO AMPARO LEGAL

De acordo com Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, onde cita a possibilidade de troca da modalidade, de dispensa eletrônica prevista no Decreto Municipal nº. 203/2023 Art. 7º, para contratação direta com a seleção da proposta mais vantajosa obtida na pesquisa mercadológica, nesses termos, poderá realizar classificação do fornecedor concomitantemente com a seleção dos preços estimados, no limite de até 30% do previsto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, valores atualizados no Decreto Federal nº. 12.343/24 para R\$ 62.725,59, ou seja 30% deste valor sendo R\$ 18.817,67, pode realizar contratação direta sem utilização do meio eletrônico.

4 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de aprimorar o ambiente escolar para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, conforme sancionado pelo governo de Rondônia no dia 8 de janeiro, a [Lei nº 5.964](#), que determina a substituição gradual de sirenes e alarmes sonoros por sinaleiros musicais nas instituições de ensino públicas e privadas do estado, a nova legislação estabelece que os dispositivos sonoros utilizados para indicar o início e término de turnos, períodos e intervalos serão gradualmente substituídos por sinaleiros musicais. A execução da lei, entrará em vigor 180 dias após sua publicação. A substituição das sirenes por sinaleiros musicais representa um gesto de cuidado e respeito, garantindo um ambiente escolar mais tranquilo e propício ao aprendizado. Acreditamos que a medida fará uma grande diferença na vida dos alunos, proporcionando melhores condições para se desenvolverem plenamente.

O objetivo da medida é a proteção de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sons altos e repentinos, como os emitidos por sirenes, podem ser extremamente incômodos e até mesmo desencadear crises. Os sinaleiros musicais, por outro lado, oferecem um estímulo auditivo mais suave e agradável, contribuindo para um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

5.1 Aquisição de sinaleiros musicais para as instituições de ensino públicas

A solução consiste na aquisição desses itens de materiais permanente, itens para atender as necessidades das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costavinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Adquirindo os itens através de dispensa por limite, o órgão público pode adquirir os produtos conforme a sua necessidade.

Os materiais adquiridos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, deverão atender as características descritas em cada item; não serão aceitos itens que não correspondem à descrição solicitada e deverão seguir as quantidades exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dentre as marcas existentes no mercado, as especificações que mais se adequam às necessidades são as elencadas na descrição específica de cada objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade específica de cada entidade que irá utilizar esses itens.

6 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- a) Entregar os materiais em conformidade com a qualidade especificada neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do Processo;
- b) Entregar os itens em conformidade com as marcas e modelos descritos na proposta;
- c) Seguir as normas de armazenamento e transporte de acordo com as especificidades de cada item, de forma a evitar transtornos com a qualidade do bem;
- d) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura.
- e) Os materiais deverão ser entregues em perfeita qualidade e em conformidade com o que estabelecem as normas reguladoras e outras exigências legais;
- f) Os fornecedores deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- g) O fornecedor deverá fornecer/entregar os materiais de forma total, conforme a solicitação/requisição desta Secretaria, podendo esta ser substituída por Nota de Empenho e/ou Contrato, sem nenhum custo adicional referente ao transporte;
- h) O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens solicitados, após o recebimento da solicitação da Secretaria de Educação, via documento assinado, podendo ser requisição, empenho, ou outro documento contendo as informações do material, quantidade, valor, secretaria, nº. do Processo, nº do empenho, assinatura do requisitante e da Secretária de Educação.
- i) Os itens deverão conter suas garantias legais e dos fabricantes;

7 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A Aquisição se dará por meio de Dispensa (Contratação direta) sem utilização do meio eletrônico.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos sinaleiros musicais deverá ser de acordo com descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e, por conseguinte, na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma Hipótese outro diverso daqueles.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante o período da contratação deverá atender prontamente às especificações da

CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente Termo de Referência e dos serviços a ele inerentes.

8.9. Cumprir com as entregas dos itens conforme disposições firmado.

8.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.11 O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital Termo de Referência a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei 14.133.

8.12. Efetuar a entrega dos sinaleiros musicais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

8.13. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados até a entrega dos sinaleiros musicais.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se, após a entrega pelo recebimento dos sinaleiros musicais.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

9.8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.9. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.10. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11 DAS GARANTIAS

11.1. A contratada deve assegurar que os equipamentos vendidos estão em conformidade com as especificações acordadas e funcionam de acordo com o esperado. Isso inclui a garantia de que os sinaleiros não apresentem defeitos de fabricação ou falhas no seu desempenho dentro de um prazo razoável após a entrega, apresentado algum defeito ou mal funcionamento a empresa deverá substituí-los imediatamente os sinaleiros musicais.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA,, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO POR PESQUISAS MERCADOLÓGICAS.

O Presente termo utiliza-se inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 201/2023.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. I

12.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou

sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Custo total da Aquisição, conforme pesquisa de preços [Pesquisa de Preços CYBER INFORMATICA de 06/03/2025 \(ID 299185\)](#): R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

14 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Ficha: 438

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declaramos viável a realização do procedimento licitatório por Dispensa (Contratação direta), para a Aquisição de sinaleiros musicais para atender as necessidades das escolas municipais: Jusaia Maia da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Corumbiara-RO, 12 de março de 2025.

Fatima Aparecida Notaro
Secretaria Municipal de Educação

Elaborado por: Elmira Paula de Souza

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Elmira Paula de Souza**, **Agente Administrativo**, em 12/03/2025 às 11:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro**, **Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **301105** e o código verificador **56FBC84D**.

Referência: [Processo nº 1-348/2025](#).

Docto ID: 301105 v1